



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.097/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a realização de despesas com obras de Reforma do Estádio Municipal, conforme convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0010.1043.0000 – Obras de reforma do Estádio Municipal

4490.51.00 – Obras e Instalações

FR: 0.02.19.100.001.....R\$ 450.000,00

FR: 0.01.00.110.000.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamental, e da

anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 63/2020

Projeto de Lei nº. 68/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.098/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 38.394,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Página 3 de 6

FR: 0.05.13.312.004

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 1857 de 28 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 64/2020

Projeto de Lei nº. 71/2020.

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

FR: 0.02.15.312.003

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Estadual conforme Resolução nº. 86, de 12 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 65/2020

Projeto de Lei nº. 72/2020.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.244/2020.

Objeto: Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3038/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Página 4 de 6

Suplementação

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0008.1007.0000 Obras de Pavimentação e
Recapreamento.....90.000,00

Ficha 332 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito aberto do art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência
..... - 90.000,00

Ficha 404 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 31 de agosto de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.245/2020.

Objeto: Declaro Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento da Profª. Julieta Kfauri.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o falecimento da Profª. Julieta Kfauri, notável educadora, que contribuiu para o desenvolvimento do nosso município como Secretária Municipal da Educação e Cultura,

CONSIDERANDO, que Profª. Julieta Kfauri, foi professora, diretora de ensino, advogada por formação,

CONSIDERANDO, a “Professora Julieta” prestou

relevantes serviços a comunidade de Tanabi, com seu trabalho, dedicação e honradez, contribuindo para o crescimento e bem-estar da população,

CONSIDERANDO, o consternamento geral da população de tanabiense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da perda desta pessoa tão querida,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento da Profª. Julieta Kfauri.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 31 de agosto de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.248/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.097/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Página 5 de 6

(quatrocentos e oitenta mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0010.1043.0000 – Obras de reforma do Estádio Municipal
4490.51.00 – Obras e Instalações
FR: 0.02.19.100.001.....R\$ 450.000,00
FR: 0.01.00.110.000.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamental, e da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.249/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme a Lei Municipal

nº. 3.098/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.00 – Setor de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 38.394,00
FR: 0.05.13.312.004

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 1857 de 28 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Página 6 de 6

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.050/2020.

Alvanir S. Ventura

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.099/2020, dando outras providências.

Secretário Municipal da Administração.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

FR: 0.02.15.312.003

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Estadual conforme Resolução nº. 86, de 12 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.